



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à manutenção predial e ao apoio operacional por copeiragem, nas unidades do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, mediante disponibilização de **17 (dezessete) postos de trabalho**, destinados à **manutenção predial** e ao **apoio operacional por copeiragem**, para atendimento das unidades do IRGA localizadas em **Porto Alegre, Cachoeirinha e Cachoeira do Sul**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Composição dos postos

A contratação abrangerá os seguintes postos: **Pedreiro (2); Servente (3); Carpinteiro (2); Eletricista (2); Encanador (1); Operador de Escavadeira (2); Auxiliar de Manutenção Predial (1); Serralheiro (1); Pintor (1); Copeira (2).**

1.3 Natureza do objeto

O objeto possui natureza de **serviço contínuo**, por corresponder a necessidade permanente da Administração voltada à manutenção da atividade administrativa e operacional do IRGA, enquadrando-se na lógica de serviços continuados e de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra prevista na Lei nº 14.133/2021.

1.4 Não parcelamento

A contratação será realizada de forma **não parcelada**, em razão da necessidade de gestão unificada, coordenação centralizada, padronização operacional, racionalização da fiscalização e economicidade associada à concentração do objeto em um único ajuste, conforme fundamentado no ETP.

1.5 Regime de execução

A execução ocorrerá mediante **alocação de postos de trabalho** com dedicação exclusiva de mão de obra, sob responsabilidade integral da contratada quanto à gestão de pessoal, reposição, supervisão, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fornecimento de uniformes, EPIs e ferramentas previstos neste instrumento, observadas as rotinas de fiscalização do IRGA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP

A presente contratação decorre da necessidade institucional de assegurar condições adequadas de **manutenção predial contínua** e **apoio operacional por copeiragem** nas unidades do IRGA, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP já elaborado para o objeto. O ETP evidenciou a insuficiência de meios internos para atendimento satisfatório da demanda, a necessidade de cobertura contínua das unidades do IRGA e a adequação técnica da contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra.

A fundamentação da contratação, a justificativa da solução escolhida, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a estimativa referencial de custos, o não parcelamento e a viabilidade da contratação encontram-se pormenorizados no ETP, que integra a fase preparatória do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações da CELIC/RS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O IRGA, autarquia estadual responsável por atividades de gestão, pesquisa, extensão e suporte ao setor orizícola, necessita assegurar o pleno funcionamento de suas unidades administrativas, técnicas e operacionais, as quais demandam atendimento contínuo por serviços de manutenção predial e apoio

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



operacional. A ausência desses serviços compromete a conservação do patrimônio público, a segurança de servidores, usuários e visitantes, a regularidade das atividades administrativas e a preservação de estruturas técnicas sensíveis.

As unidades atendidas são: **Barragem do Capané – Cachoeira do Sul**, estrutura estratégica de suporte hídrico e apoio operacional; **Sede Administrativa – Porto Alegre**, destinada às atividades administrativas, institucionais e de atendimento; e **Divisão de Pesquisa – Cachoeirinha**, que abriga laboratórios, estruturas agrônomicas, áreas técnicas e administrativas. Todas apresentam demandas permanentes de manutenção civil, hidráulica, elétrica, carpintaria, serralheria, pintura, apoio mecânico e, nos locais definidos, serviços de copeiragem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de profissionais qualificados nos postos definidos neste Termo de Referência, distribuídos entre as unidades do IRGA, com cobertura contínua das rotinas de manutenção predial e de apoio operacional por copeiragem.

A contratada será responsável pela alocação, supervisão, substituição e administração integral da mão de obra empregada, bem como pelo fornecimento dos uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio previstos para o desempenho das atividades. A Administração exercerá a fiscalização da execução contratual por resultados, assiduidade, conformidade documental e cumprimento das obrigações assumidas, sem ingerência indevida na gestão trabalhista da contratada.

5. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

5.1 Quantitativo global

O quantitativo total da contratação será de **17 (dezessete) postos**, observada a seguinte distribuição global: Pedreiro (2), Servente (3), Carpinteiro (2), Eletricista (2), Encanador (1), Operador de Escavadeira (2), Auxiliar de Manutenção Predial (1), Serralheiro (1), Pintor (1) e Copeira (2).

5.2 Distribuição por unidade

Divisão de Pesquisa – Cachoeirinha (10 postos): Pedreiro (1), Servente (2), Carpinteiro (1), Serralheiro (1), Pintor (1), Encanador (1), Eletricista (1), Operador de Escavadeira (1) e Copeira (1).

Sede Administrativa – Porto Alegre (2 postos): Auxiliar de Manutenção Predial (1) e Copeira (1).

Barragem do Capané – Cachoeira do Sul (5 postos): Pedreiro (1), Servente (1), Carpinteiro (1), Operador de Escavadeira (1) e Eletricista (1).

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas seguintes unidades do IRGA:

1. **Seção Barragem do Capané – Cachoeira do Sul/RS:** acesso pela BR-290, sentido Porto Alegre/Caçapava do Sul, entre os Km 273 e 274, com deslocamento adicional por estrada de chão, conforme coordenadas indicadas no documento-base.
2. **Divisão de Pesquisa – Cachoeirinha/RS:** Avenida Bonifácio Carvalho Bernardes, nº 1494, Cachoeirinha/RS, CEP 94930-030.
3. **Sede Administrativa – Porto Alegre/RS:** Avenida Farrapos, nº 3999, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

Considerando que parte das unidades está situada em área de difícil acesso, a contratada deverá considerar, em sua composição de custos e logística, as condições reais de deslocamento até cada local de prestação do serviço.

7. HORÁRIOS E JORNADA

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



Os horários de prestação dos serviços serão definidos pelo IRGA conforme o funcionamento de cada unidade administrativa e a natureza das atividades executadas, respeitada a jornada de **40 (quarenta) horas semanais** por posto, nos termos da legislação trabalhista aplicável e das convenções coletivas correspondentes.

Por necessidade do serviço e a critério da Administração, os horários poderão ser ajustados, antecipados ou postergados, desde que preservada a carga horária contratual do posto e observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis.

8. DESLOCAMENTOS EVENTUAIS DOS POSTOS

Os deslocamentos eventuais somente poderão ocorrer para atendimento de demanda pontual e temporária de interesse do IRGA, relacionada ao objeto contratado, sendo vedado utilizar esta cláusula para deslocamento definitivo de posto ou alteração permanente da cidade de lotação originalmente precificada.

Todo deslocamento eventual dependerá de solicitação formal da unidade demandante e autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato, com indicação do empregado, origem, destino, finalidade, período, estimativa de custos, meio de transporte e justificativa técnica da necessidade.

A contratada deverá providenciar transporte, alimentação, hospedagem e demais medidas logísticas necessárias, antecipando ao empregado os valores indispensáveis, sendo vedada a transferência do ônus econômico ao trabalhador.

O ressarcimento pela Administração, quando cabível e previamente autorizado, ficará limitado aos valores efetivamente comprovados por documentos idôneos, observados os limites e parâmetros aplicáveis no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a razoabilidade dos gastos e a compatibilidade com a atividade executada.

A prestação de contas deverá conter solicitação autorizada, comprovantes de transporte, notas fiscais ou recibos válidos de hospedagem e alimentação, relatório da atividade realizada e atesto da fiscalização. Despesas não autorizadas previamente, não comprovadas ou incompatíveis com a finalidade não serão ressarcidas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Requisitos gerais

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, em número suficiente para o atendimento integral dos postos previstos, bem como uniformes, crachás, EPIs, ferramentas, equipamentos necessários à execução das atividades, sem ônus adicional para a Administração, exceto nas hipóteses expressamente previstas na composição contratual.

A empresa deverá manter vínculo empregatício formal com os trabalhadores alocados, responsabilizando-se por salários, benefícios, adicionais legais ou convencionais, encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da execução contratual.

9.2 Requisitos de qualificação dos postos

Os profissionais alocados deverão atender, no mínimo, aos requisitos de escolaridade, experiência, qualificação profissional, capacitação específica e normas regulamentadoras aplicáveis a cada posto, conforme detalhamento constante do **Anexo I – Quadro de Requisitos dos Postos** deste Termo de Referência.

9.3 Saúde e segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às funções contratadas, incluindo, entre outras, aquelas relacionadas ao fornecimento e controle de EPIs, treinamentos obrigatórios, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



26153800024116



Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, ordens de serviço, prevenção de acidentes e observância das normas regulamentadoras compatíveis com a atividade desempenhada.

9.4 Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo uso racional de água e energia, redução de desperdícios, correta segregação e destinação de resíduos, e orientação dos empregados quanto a boas práticas ambientais, conforme diretrizes de planejamento da CELIC/RS e disposições constantes no ETP.

10. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os empregados alocados executarão as atividades compatíveis com as famílias ocupacionais da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e com as rotinas descritas neste Termo de Referência, compreendendo, **em síntese**:

- **Pedreiro:** serviços de manutenção civil, pequenas obras, reparos em alvenaria, revestimentos, fundações localizadas, contrapisos e acabamentos compatíveis com a manutenção predial.
- **Servente:** apoio aos serviços de manutenção, movimentação e preparo de materiais, limpeza das frentes de trabalho, remoção de resíduos e auxílio operacional às equipes.
- **Carpinteiro:** reparos e montagem de estruturas, peças e componentes em madeira, formas, escoramentos, esquadrias e serviços correlatos.
- **Eletricista:** manutenção de instalações elétricas prediais, quadros, circuitos, iluminação e demais componentes correlatos ao ambiente das unidades do IRGA, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao posto.
- **Encanador:** manutenção e reparo de tubulações, conexões, pontos hidráulicos, vazamentos, instalações hidrossanitárias e correlatas.
- **Operador de Escavadeira:** operação de máquina para escavação, limpeza, drenagem, abertura de valas, movimentação de materiais e atividades operacionais correlatas, conforme demanda da unidade e segurança operacional.
- **Auxiliar de Manutenção Predial:** atendimento a pequenas manutenções corretivas e preventivas, com triagem de demandas e execução de reparos simples em instalações prediais.
- **Serralheiro:** confecção, instalação e reparo de peças metálicas, grades, portas, esquadrias e elementos correlatos.
- **Pintor:** preparo de superfícies, pintura e acabamento de elementos construtivos, com adoção das técnicas e EPIs adequados.
- **Copeira:** preparo e distribuição de café, água, chá e apoio a reuniões, higienização e organização de copa, utensílios e equipamentos, reposição de insumos e suporte operacional às rotinas administrativas e técnicas.

11. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIs E MATERIAIS

A contratada será responsável pelo fornecimento dos **uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas de trabalho, equipamentos auxiliares, materiais de apoio** e demais itens necessários à execução plena do objeto, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência e de seus anexos. Quando houver necessidade de itens específicos em razão da atividade desempenhada, caberá à contratada providenciá-los, sem prejuízo do atendimento às normas de segurança aplicáveis.

Os uniformes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente, adequados à atividade desempenhada, contendo identificação visível da contratada, em bom estado de conservação, e substituídos sempre que necessário. A contratada deverá fornecer, no mínimo, os conjuntos previstos por função, sem repassar quaisquer custos aos trabalhadores.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



Os EPIs deverão ser fornecidos gratuitamente, com registro formal de entrega, treinamento adequado, substituição tempestiva e fiscalização efetiva de uso, observando-se as disposições de segurança do trabalho e as exigências mínimas previstas para cada função.

As especificações mínimas de uniforme, EPIs, requisitos de escolaridade, capacitação, experiência e normas regulamentadoras por posto constam do **Anexo I – Quadro de Requisitos dos Postos**.

12. DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar ao gestor ou fiscal do contrato a relação nominal dos empregados alocados, contendo nome completo, função, local de lotação, jornada de trabalho, RG, CPF e documentos comprobatórios exigidos para o posto correspondente.

Também deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos, conforme aplicável:

- CTPS ou documento equivalente que demonstre o vínculo formal do empregado com a contratada;
- exame médico admissional compatível com a função;
- comprovante de escolaridade e certificados de cursos ou treinamentos exigidos;
- fichas de entrega de EPI devidamente assinadas;
- comprovação de treinamentos obrigatórios conforme a atividade.

O início das atividades pelo empregado somente poderá ocorrer após a conferência documental pela fiscalização, resguardada a responsabilidade exclusiva da contratada pela veracidade e regularidade da documentação apresentada.

13. SUBSTITUIÇÕES E COBERTURA DOS POSTOS

A contratada deverá manter integralmente o quantitativo de postos contratados durante toda a vigência, realizando substituições em caso de faltas, afastamentos, férias, licenças, desligamentos, impedimentos, inadequação técnica ou solicitação motivada da fiscalização.

Situação	Unidades urbanas ou fácil acesso	Unidade remota/difícil acesso
Ausência programada	Substituto apresentado antes do início do afastamento, com documentação conferida.	Substituto apresentado antes do início do afastamento, considerando a logística de acesso.
Ausência não programada	Reposição em até 24 horas contadas da ciência da contratada, preferencialmente no mesmo turno quando possível.	Reposição em até 48 horas contadas da ciência da contratada, com plano de contingência imediato.
Desligamento ou impedimento prolongado	Substituição definitiva em até 5 dias úteis.	Substituição definitiva em até 7 dias úteis.
Inadequação técnica ou conduta incompatível	Substituição em até 48 horas após solicitação motivada da fiscalização.	Substituição em até 72 horas, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar glosa proporcional, registro de ocorrência e aplicação das sanções contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. PREPOSTO E SUPERVISÃO



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



A contratada deverá indicar **preposto** formalmente designado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, com poderes suficientes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

A carta de preposição deverá conter, no mínimo:

- identificação completa do preposto;
- dados da contratada (razão social, CNPJ, contatos oficiais e representantes);
- identificação do contrato e das unidades do IRGA atendidas;
- canais de contato permanentes para comunicação com a fiscalização.

O preposto deverá manter comunicação contínua com a fiscalização, atender prontamente às solicitações do IRGA e comparecer às unidades sempre que convocado, bem como realizar acompanhamento regular da execução, das substituições, do ponto, dos documentos e do desempenho da equipe.

15. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

A contratada deverá disponibilizar sistema de controle eletrônico de frequência para os postos objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente por instalação, funcionamento, suporte, manutenção e disponibilidade dos equipamentos necessários ao registro da jornada. Não será admitido controle manual, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração.

O controle eletrônico não afasta a obrigação da contratada de acompanhar a frequência, pontualidade, assiduidade e permanência dos empregados nos postos de trabalho, devendo o preposto adotar as providências necessárias em caso de ausência, substituição ou irregularidade.

A Administração poderá exigir relatórios, espelhos de ponto e documentos correlatos para verificação da efetiva execução contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato:

1. executar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e observância das especificações do objeto;
2. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. disponibilizar os quantitativos integrais de postos, promovendo substituições sempre que necessário;
4. fornecer uniformes, crachás, EPIs, ferramentas, equipamentos e materiais previstos, sem custo para os trabalhadores;
5. observar e cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho;
6. efetuar o pagamento pontual de salários, benefícios, adicionais, encargos e obrigações correlatas;
7. não permitir trabalho infantil, trabalho degradante ou atividade vedada a menor de idade, nos termos da legislação;
8. comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante ocorrido no local de execução;
9. ressarcir danos causados ao IRGA ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, assegurado o devido processo administrativo;
10. apresentar, quando solicitado, comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e benefícios dos empregados vinculados à execução contratual;

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



11. elaborar e manter atualizado plano de contingência para faltas, férias, licenças e desligamentos, submetendo-o à fiscalização;
12. realizar capacitação periódica dos empregados, especialmente quanto à segurança do trabalho, postura profissional, rotinas de atendimento, redução de desperdícios e prevenção de riscos;
13. vedar o recebimento de gorjetas ou vantagens indevidas por seus empregados em razão da prestação dos serviços;
14. manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
15. cumprir as medidas mitigadoras decorrentes dos riscos identificados no ETP, especialmente no tocante à reposição de postos, regularidade trabalhista e conformidade de segurança.
- 16.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IRGA:

1. disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
2. designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução;
3. fiscalizar a execução contratual quanto ao cumprimento dos postos, horários, padrões de desempenho, documentação e obrigações assumidas;
4. atestar a execução dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento, observadas as glosas, retenções e demais ajustes cabíveis;
5. comunicar formalmente à contratada, irregularidades verificadas, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
6. adotar as providências administrativas previstas em lei e contrato no caso de inadimplemento.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual deverá monitorar a regularidade dos pagamentos de salários, benefícios e encargos trabalhistas, bem como a reposição tempestiva dos postos e a manutenção das condições necessárias à execução do contrato.

19. MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

A medição da execução será mensal, tomando por base a efetiva disponibilização dos postos, o cumprimento da jornada, a conformidade documental, a prestação regular dos serviços e o resultado da avaliação do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

O pagamento será devido somente em relação aos postos efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as glosas por ausência de cobertura, inexecução, descumprimento de obrigações ou desempenho insuficiente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Na hipótese de ausência de profissional sem reposição, o valor correspondente às horas ou dias não cobertos deverá ser glosado da fatura mensal, observadas as demais repercussões contratuais e legais.

A contratada deverá encaminhar, juntamente com a fatura, os documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, inclusive aqueles relacionados à regularidade trabalhista, previdenciária, fundiária, benefícios, escalas, substituições e frequência dos empregados alocados.

20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

A aferição do desempenho será realizada mensalmente, observando-se critérios de execução, qualidade técnica, segurança, assiduidade, EPIs e uniformes, Ordens de serviço e prazo de execução.

Indicador	Critério objetivo	Evidência	Tratamento
Assiduidade e cobertura	Postos presentes ou substituídos nos prazos	Controle de ponto e registro de substituição	Mensal



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



	contratuais		
EPIs e uniformes	Uso e fornecimento regular dos itens exigidos	Ficha de EPI e checklist	Mensal
Ordens de serviço	Atendimento, registro e baixa das demandas	OS, relatório e atesto	Somente quando houver demanda
Prazo de execução	Cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, cronograma contratual ou solicitações da fiscalização	Ordens de Serviço, relatórios de execução, cronogramas e atestes da fiscalização	Somente quando houver demanda
Qualidade técnica	Retrabalho ou não conformidade formalmente registrada	Registro de ocorrência e relatório técnico	Somente quando houver ocorrência

Itens não aplicáveis no período de avaliação serão classificados como N/A e excluídos do denominador do cálculo da nota mensal, sem prejuízo da avaliação dos demais itens aplicáveis. A nota final corresponderá à média ponderada dos itens aplicáveis no mês.

Antes da aplicação de glosa decorrente do ANS, a avaliação mensal será formalmente comunicada à contratada, que poderá apresentar manifestação e justificativas no prazo de 3 dias úteis. Após análise motivada da fiscalização, será consolidada a nota final para fins de eventual aplicação dos descontos previstos no contrato.

21. VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data indicada na Ordem de Início dos Serviços – OIS.

Tratando-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no edital, manutenção da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária e observância do limite máximo decenal previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- **Anexo I – Quadro de Requisitos dos Postos**, contendo CBO, escolaridade, capacitação, experiência mínima, NRs, uniformes e EPIs por função.
- **Anexo II – Formulário Unificado de Avaliação dos Níveis de Serviço – ANS.**
- **Anexo III – Relação mínima de ferramentas, equipamentos auxiliares e materiais de apoio por grupo de posto.**



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



26153800024116



ANEXO I – QUADRO DE REQUISITOS DOS POSTOS

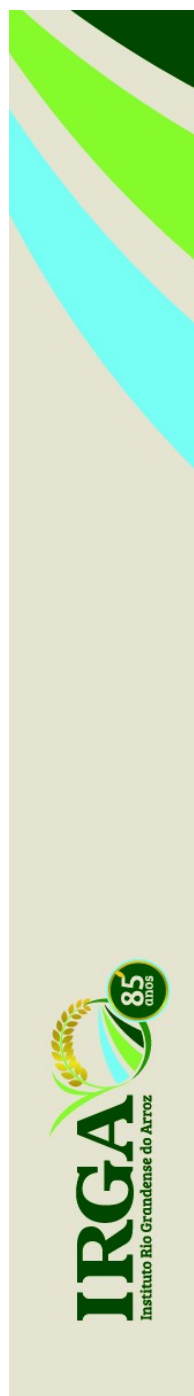


Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

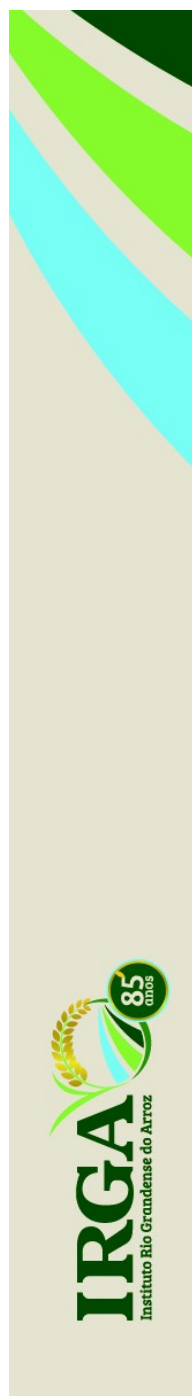


1. CBOs, FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EPIs MÍNIMOS:

CBO	CARGO	ESCOLARIDADE	NRs	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	UNIFORMES	EPIs
7152-10	Pedreiro	Ensino incompleto e prática profissional no posto de trabalho	NR 6, NR - 18 e NR - 35	Mínima 12 (doze) meses	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha; 02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;	Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo; respirador pff1 para pó; luva de couro; luva de látex; botina de proteção com biqueira de aço; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y. Protetor Facial/Viseira, Protetor solar.
7166-10	Pintor	Ensino incompleto e curso de qualificação de no mínimo 200 horas	NR 6, NR - 18 e NR - 35	Mínima 12 (doze) meses	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha; 02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;	Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo; respirador pff1 para pó; Respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos ou poeira; luva de couro; luva de látex; botina de proteção; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y. Protetor solar.
7170-20	Servente	Ensino incompleto	NR 6, NR - 18 e NR - 35	Mínima 06 (seis) meses	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha; 02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;	Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo; respirador pff1 para pó; luva de couro; luva de látex; botina de proteção biqueira de aço; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y. Protetor Facial/Viseira, Protetor solar.
7241-10	Encanador	Ensino incompleto e curso de	NR 6, NR - 18, NR - 18,	Mínima 12 (doze) meses	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas)	Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo; respirador pff2 para pó; luva de



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



7155-05	Carpinteiro	qualificação de no mínimo 200 horas, ou prática profissional no NR - 35 posto de trabalho.	Camisetas em Malha;02 (duas) Calça de Brim Reforçada, Macacão impermeável para ambientes úmidos, 1 capa de chuva. na admissão, mediante aprovação;	couro; luva de látex; botina de proteção; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y. Respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos ou poeira, Protetor solar. Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo tipo concha; respirador pffl para pó; Respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos ou poeira; luva de couro; luva de látex; botina de proteção com biqueira de aço; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y. Protetor Facial/Viseira, Avental de Raspa Protetor solar.
		Ensino fundamental incompleto e curso de qualificação de no mínimo 200 horas, ou prática profissional no NR - 35 posto de trabalho.	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha;02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;	
7244-40	Serralheiro	Ensino completo e/ou curso de qualificação profissional de até 200 horas	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha;02 (duas) Calça de Brim Reforçada, na admissão, mediante aprovação;	Capacete de proteção com jugular, máscara de solda, óculos de segurança, protetor auricular, luvas de raspa de couro, avental, mangote, perneira de raspa e botinas com biqueira de aço, Protetor Facial/Viseira, Respirador facial com filtro para vapores orgânicos ou poeira, protetor solar
5143-10	Auxiliar de Manutenção Predial	Ensino completo ou prática profissional no posto de trabalho	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha;02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;	Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo; respirador pffl para pó; luva de couro; luva de látex; botina de proteção com biqueira de aço; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y, Protetor solar.
7151-15	Operador de escavadeira	Ensino fundamental incompleto e curso	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Camisetas em Malha;02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;	Capacete de proteção com jugular; óculos incolor; protetor auditivo; respirador pffl para pó; luva de couro; luva de látex; botina de proteção com biqueira de aço; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e talabarte em Y, Protetor solar.



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



básico de qualificação profissional de no mínimo 200 (duzentas) horas; possuir, no mínimo, CNH Categoria “D”

Camisetas em Malha; 02 (duas) Calça de Brim Reforçada, 1 capa de chuva na admissão, mediante aprovação;

couro; luva de látex; botina de proteção com biqueira de aço; bota de borracha cano longo tipo impermeável fechamento superior em polaina com atacadador para ajuste; Protetor solar.

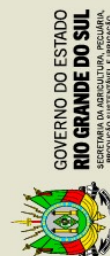
7321-20	Eletricista de linhas elétricas de baixa e alta tensão	Enino médio e possuir qualificação básica de 180 horas/aula - eletricista de instalações elétricas de alta e baixa tensão e/ou 180 horas/aula de Eletricista industrial	NR6, NR10 NR18 e NR35	Mínima 12 (doze) meses	02 (duas) Camisa de Brim Manga Longa; 02 (duas) Calça de Brim Reforçada, na admissão, mediante aprovação. OBS.: classificação do uniforme deve ser de risco 4	Capacete de proteção com jugular classe B, botas de segurança sem componentes metálicos com solado isolante, luvas isolantes de borracha (40 kV – classe 4, tipo II), luvas de raspa ou vaqueta, óculos de proteção, vestimentas antichama, protetor facial contra arco elétrico, cinto de segurança tipo paraquedista e talabarte em Y, Mangas Isolantes de Borracha, Tapete isolante de borracha, vara de manobra
5134-25	Copeira	Ensino completo	NR6	Mínimo 12 (doze) meses	02 (duas) Camisas Manga Longa; 02 (duas) Camisas manga curta; 02 (duas) Calças sociais, 1 casaco tipo Blazer na admissão, mediante aprovação;	Touca; óculos incolor; luva de látex; sapato de segurança; avental impermeável.

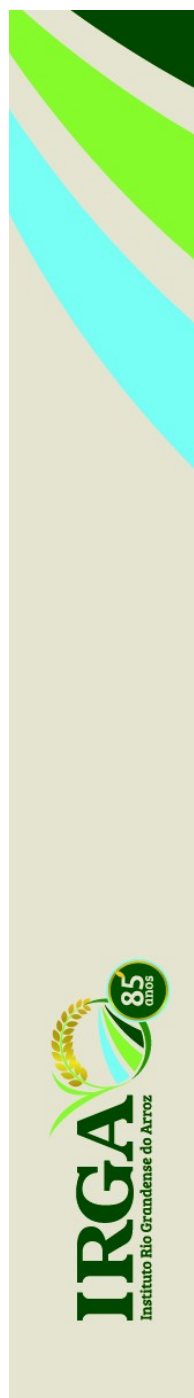
Observação:

Os EPIs listados acima atendem às exigências mínimas de segurança, devendo ainda ser observadas as demais disposições da legislação vigente, especialmente quanto à obrigatoriedade do fornecimento gratuito, treinamento adequado, uso correto, conservação e substituição dos EPIs sempre que necessário, conforme estabelecido na NR 6 da Portaria MTP n.º 672/2021



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





ANEXO II – FORMULÁRIO UNIFICADO DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

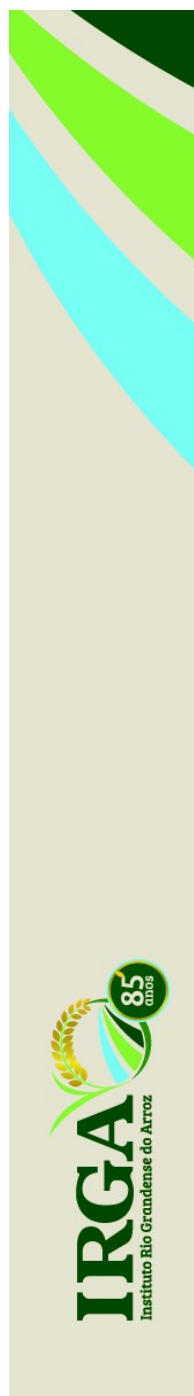
1. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO POR CARGO (ITENS DE AFERIÇÃO)

A aferição do nível de serviço deverá ser realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, utilizando o formulário do item 13, com registro das evidências (ex.: ordem de serviço, relatório/diário de manutenção, checklists, registros fotográficos, e-mail/solicitação, controle de ponto e atesto). Para cada item abaixo, deverá ser atribuída a nota conforme a escala do formulário: **Conforme (1,0)**, **Parcialmente Conforme (0,5)** ou **Não Conforme (0,0)**.

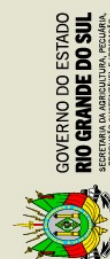
Cargo	Item/Critério	Conforme (1,0)	Parcialmente Conforme (0,5)	Não Conforme (0,0)
Pedreiro	1) Execução correta de reparos civis conforme OS/especificação, sem retrabalho.	Serviço executado conforme solicitado; aprovado na inspeção; sem retrabalho por falha de execução no período.	Pequenas inadequações sem comprometer segurança/funcionamento; exige ajuste pontual ou complemento.	Serviço divergente da OS, com falha relevante, retrabalho necessário ou não executado.
	2) Organização e limpeza do local ao final (entulho, proteção e sinalização).	Área entregue limpa e organizada; resíduos removidos; proteções/sinalização mantidas e retiradas quando cabível.	Limpeza/organização parcial; restam pequenos resíduos ou ajustes simples de organização.	Local deixado sujo/desorganizado; entulho não removido; ausência de proteção/sinalização quando necessária.
	3) Cumprimento de prazos e resposta a demandas, quando acionado.	Atende dentro do prazo acordado/definido pela fiscalização, com registros de atendimento.	Atraso pontual justificado e comunicado previamente, sem impacto relevante à operação.	Atraso relevante, falta de comunicação, ou não atendimento quando acionado.
	4) Uso de EPIs e	Utiliza EPIs/EPCs exigidos;	Uso de EPI incompleto ou	Descumprimento de



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



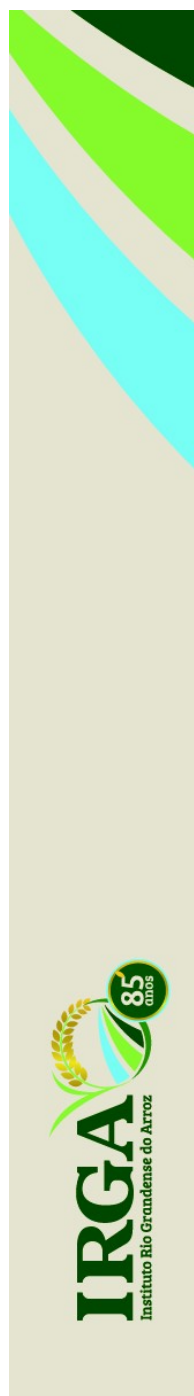
	cumprimento de segurança (NRs aplicáveis).	segue rotinas de segurança; sem apontamentos pela fiscalização.	conduta corrigida no ato, sem recorrência e sem gerar risco.	segurança/EPI; recorrência; registro de não conformidade ou interrupção do serviço.
Servente	1) Apoio às frentes de serviço (preparo/transporte de materiais), conforme orientação.	Executa o apoio solicitado com agilidade e correta preparação/manuseio, sem gerar atrasos.	Apoio com pequenas falhas (repetição de tarefas, ajustes), mas sem comprometer a entrega final.	Não executa ou executa de forma inadequada, causando atrasos, desperdícios ou necessidade de refação.
	2) Limpeza e organização das áreas de trabalho/circulação; descarte adequado.	Mantém área limpa durante e após; resíduos descartados corretamente; sem reclamações procedentes.	Limpeza parcial; necessidade de orientação pontual para finalizar/adequar descarte.	Acúmulo de resíduos/entulho; descarte irregular; local permanece sujo/desorganizado.
	3) Pontualidade e permanência no posto (frequência).	Sem atrasos/faltas injustificadas; permanece no posto conforme escala e orientações.	Ocorrências pontuais e justificadas, com comunicação prévia e sem prejuízo relevante.	Atrasos/faltas recorrentes ou sem justificativa; saídas sem autorização; prejuízo às atividades.
	4) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida de imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumpre rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
Carpinteiro	1) Formas/escoramentos e reparos em madeira	Conforme medidas/especificação;	Pequenos ajustes necessários (alinhamento/encaixe), sem	Erro de medida/montagem;



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



26153800024116



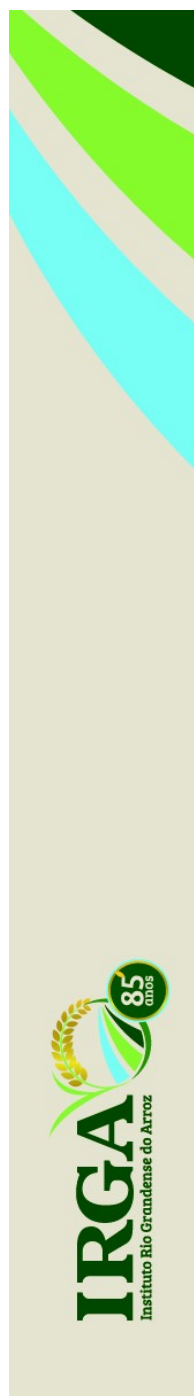
conforme medidas, sem refação.	montagem firme e segura; sem refação por erro.	comprometer segurança.	instabilidade; refação necessária; não executado.
2) Uso seguro de ferramentas/equipamentos ; guarda adequada; organização e limpeza da carpintaria	Operação segura; ferramentas guardadas; sem ocorrências/alertas de risco.	Condução corrigida após orientação, sem recorrência e sem gerar risco relevante carpintaria organizada, porém sujeita.	Uso inseguro/recorrente; ocorrência registrada; necessidade de paralisação/correção formal, carpintaria desorganizada e sujeita.
3) Acabamento e alinhamento (esquadro, nível, fixações) conforme verificação.	Acabamento adequado; alinhamento e fixação corretos; aprovado na inspeção.	Pequenas imperfeições; requer ajuste pontual sem refação ampla.	Desalinhamento/ instalação inadequada; falha funcional; refação necessária.
4) Organização do local; destinação de sobras/resíduos; redução de desperdícios.	Área organizada; resíduos e sobras destinados corretamente; sem danos ao patrimônio.	Organização parcial; sobras/resíduos exigem correção pontual.	Desorganização; descarte inadequado; desperdício evidente; dano/risco ao patrimônio.
5) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida de imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumprimento rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
Eletricista	1) Diagnóstico e correção de falhas elétricas (baixa tensão), sem reincidência	Solução parcial/temporária com plano de correção; necessidade de retorno	Problema persiste; falha de execução; necessidade de



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



26153800024116

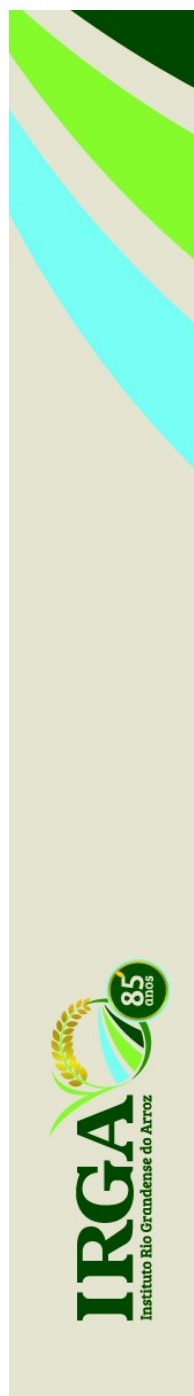


por falha de execução.	teste/inspeção ok; sem recorrência atribuível no período.	programado, sem risco imediato.	refação; serviço não realizado.
2) Segurança (isolamento/bloqueio) e conformidade com NR-10 e aplicáveis.	Procedimentos e EPIs/EPCs utilizados; área isolada quando necessário; sem apontamentos.	Ajustes pontuais de segurança após orientação, sem recorrência e sem risco.	Descumprimento de NR/procedimento; risco; registro formal ou paralisação da atividade.
3) Organização/identificação de circuitos e quadros após manutenção.	Quadro/circuitos organizados e fechados; identificação básica realizada quando aplicável.	Organização parcial; faltam pequenos ajustes/etiquetas sem comprometer segurança.	Desorganização; cabos soltos/expostos; falta de fechamento/identificação gerando risco ou retrabalho.
4) Registro das intervenções (descrição, materiais, recomendações), quando solicitado.	Registro completo e entregue no prazo solicitado (OS/relatório/checklist).	Registro incompleto, mas suficiente para rastreabilidade; complementado após solicitação.	Não apresenta registro quando solicitado ou inviabiliza rastreabilidade da manutenção.
5) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida de imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumpre rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
1) Correção de vazamentos/desobstruções/reparos, sem vazamento	Problema solucionado; teste realizado e ok; sem retorno imediato por falha de	Melhora parcial; requer ajuste/complemento programado, sem vazamento	Vazamento persiste/retorna por falha; não testa;

Encanador

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

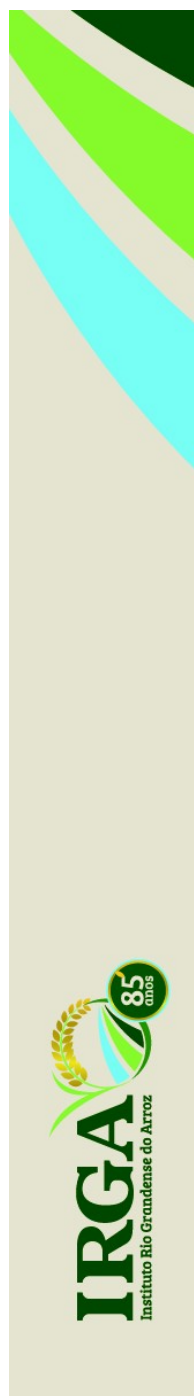




residual após teste.	execução.	ativo relevante.	necessidade de refação; não executado.
2) Substituições/instalações com vedação e fixação adequadas.	Instalação firme, vedada e funcional; sem gotejamento; acabamento adequado.	Pequenos ajustes necessários (aperto/vedação); correção simples.	Falha de vedação/fixação; peça não funciona; retrabalho/substituição necessária.
3) Proteção do ambiente e limpeza/recomposição após intervenção.	Área protegida; sem sujeira/respingo; local limpo e recomposição realizada quando aplicável.	Proteção/limpeza parcial; ajustes simples para finalizar.	Local sujo/molhado; sem proteção; danos/sujeira deixados após o serviço.
4) Cumprimento de prazos e prioridade em ocorrências críticas, quando acionado.	Atende dentro do prazo/criticidade definida pelo fiscal; comunicação e registros adequados.	Atraso pontual justificado/comunicado, sem dano relevante.	Atraso relevante em ocorrência crítica; falta de comunicação; não atendimento quando acionado.
5) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida de imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumpra rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
1) Operação conforme orientação e limites da área, com precisão; evita danos.	Executa conforme solicitado (cotas/trechos/níveis), sem danos a infraestrutura; dentro do planejado.	Pequenos desvios corrigidos no ato; sem dano relevante; necessidade de ajuste pontual.	Dano a estrutura/infra; escavação fora do limite; retrabalho relevante; não executa

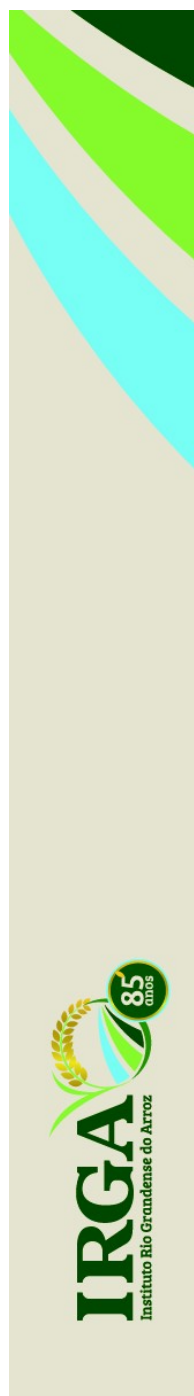


Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



					conforme orientação.
					Falta de isolamento/sinalização; conduta insegura; ocorrência/incidente registrado.
					Não reporta anomalia; uso indevido; dano/avaria por negligência.
					Baixa produtividade sem justificativa; atrasos relevantes; paralisações por falha operacional.
					Descumpre rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
					Não resolve; causa retrabalho; não registra quando solicitado; demanda permanece pendente por falha de execução.

Auxiliar de Manutenção Predial					
	2) Segurança na operação (sinalização, isolamento, checagens), sem incidentes.	Área sinalizada/isolada; checagens realizadas; operação segura; sem incidentes.	Ajustes pontuais de segurança após orientação; sem recorrência e sem risco.		
	3) Zelo pelo equipamento e reporte de anomalias ao preposto.	Zelo evidenciado; reporta anomalias prontamente; evita agravamento.	Reporte com atraso pontual, sem causar dano relevante.		
	4) Produtividade compatível com a demanda (entregas no prazo/volume).	Entrega conforme volume/prazo planejados, com registro de serviço.	Entrega parcial com justificativa e replanejamento acordado, sem prejuízo relevante.		
	5) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida de imediato, sem recorrência e sem risco.		
	1) Pequenas manutenções corretivas/preventivas com solução efetiva e registro quando solicitado.	Resolve a demanda com qualidade; sem recorrência por falha; registra quando solicitado.	Solução parcial; exige complemento/retorno programado; registro complementado após solicitação.		



	2) Triagem e encaminhamento correto ao especialista; comunicação ao preposto/fiscal.	Identifica corretamente; encaminha quando necessário; informa status e dependências.	Encaminhamento com atraso pontual ou informação incompleta, sem impacto relevante.	Não encaminha/encaminha errado; falta de comunicação; gera atraso relevante ou risco.
	3) Atendimento dentro do prazo e prioridade a ocorrências críticas.	Atende no prazo; prioriza demandas críticas conforme orientação do fiscal/preposto.	Atraso pontual justificado e comunicado; sem prejuízo relevante.	Atraso relevante; não prioriza criticidade; não atende quando acionado.
	4) Postura, comunicação e organização no atendimento às unidades.	Comunica-se bem; mantém organização; informa andamento; coopera com equipe e usuários.	Comunicação irregular; necessita cobrança pontual para atualização/organização.	Falta de comunicação/organização; reclamações procedentes recorrentes; conduta inadequada.
	5) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida de imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumpre rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
	1) Cortes/soldas/ajustes e instalação/reparo com acabamento e fixação segura.	Acabamento adequado; soldas/fixações firmes; item seguro e funcional.	Pequenos retoques/ajustes necessários, sem comprometer segurança.	Falhas em solda/fixação; risco; refação necessária; serviço não entregue.
Serralheiro	2) Conformidade dimensional e funcional	Funcionamento pleno; alinhamento correto;	Funcionamento com pequenas	Não funciona adequadamente;



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





26153800024116



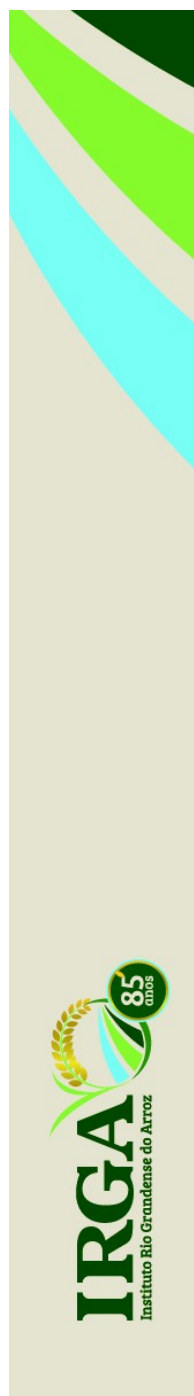
(alinhamento, travas, abertura/fechamento).	verificação do fiscal/usuário sem ressalvas.	resistências/ajustes; correção simples.	desalinhamento significativo; necessita refação/reinstalação.
3) Segurança na execução (isolamento, prevenção de incêndio, EPIs/EPCs).	Isolamento e EPIs/EPCs adequados; sem apontamentos; prevenção de faíscas/incêndio aplicada.	Falha pontual corrigida no ato, sem recorrência e sem risco.	Descumprimento de segurança; risco/incidente; registro formal pela fiscalização.
4) Limpeza do local após o serviço (resíduos metálicos, respingos).	Local limpo; resíduos removidos; sem danos/sujeira em áreas próximas.	Limpeza parcial; necessidade de finalização pontual.	Resíduos/respingo permanecem; risco de corte/sujeira; necessidade de limpeza pela fiscalização/terceiros.
5) Limpeza e organização da Serralheria	Local limpo; resíduos removidos; sem danos/sujeira em áreas próximas.	Limpeza parcial; necessidade de finalização pontual.	Resíduos permanecem; desorganização, necessidade de limpeza pela fiscalização/terceiros.
1) Preparação de superfícies (limpeza/lixamento/correção/fundo), conforme especificação.	Superfície preparada adequadamente; aderência e acabamento compatíveis; sem descascamentos precoces.	Preparação parcial; requer correção pontual (lixa/masa/fundo) antes do aceite.	Não prepara adequadamente; falha de aderência; necessidade de refação; não segue especificação.
2) Qualidade do	Acabamento uniforme;	Pequenas falhas de	Falhas relevantes;

Pintor



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





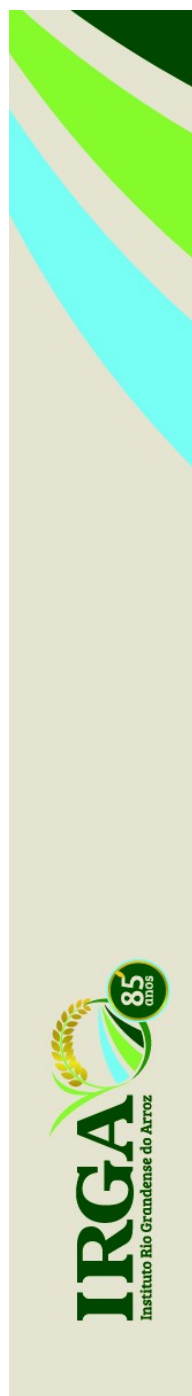
	acabamento (uniformidade/cobertura/ausência de manchas e escorrimientos).	cobertura adequada; sem manchas/escorrimientos; aprovado na inspeção.	cobertura/acabamento; exige retoque localizado.	aparência inadequada; necessidade de repintura/refação.
	3) Proteção de áreas/mobiliários/equipamentos; evita sujeira/danos.	Protege adequadamente; sem respingos/danos; isolamento aplicado quando necessário.	Proteção parcial; pequenos respingos passíveis de limpeza imediata.	Não protege; causa sujeira/dano; necessidade de reparo/limpeza por terceiros.
	4) Cumprimento de prazos e limpeza/organização após conclusão.	Entrega no prazo; local limpo e organizado; resíduos removidos.	Atraso pontual justificado/comunicado ou limpeza final parcial com correção simples.	Atraso relevante; local permanece sujo/desorganizado; descumprimento reiterado.
	5) Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos.	Falha pontual corrigida e imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumpre rotinas de segurança/uso de EPIs; recorrência; registro de não conformidade.
	1) Atendimento às demandas de apoio (café/água/chá e apoio a reuniões) com prontidão.	Atende prontamente; conforme orientações; sem reclamações procedentes no período.	Atrasos pontuais ou falhas leves de atendimento, corrigidas após orientação.	Não atende ou atende com atraso recorrente; reclamações procedentes; impacta reuniões/rotina.
Copeira	2) Higienização e organização da copa/utensílios/equipamentos	Mantém copa limpa e organizada; utensílios higienizados; padrões	Limpeza/organização parcial; necessidade de correção	Condições inadequadas de higiene;



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



26153800024116



os.	adequados.	pontual após cobrança.	desorganização recorrente; risco sanitário/advertência.
3) Reposição e controle básico de insumos (quando fornecidos), com comunicação tempestiva.	Monitora e informa necessidade de reposição com antecedência; evita faltas.	Informações pontuais fora do prazo ideal, sem gerar falta significativa.	Não comunica; faltas frequentes de itens; prejuízo ao atendimento.
4) Postura profissional, discrição, cordialidade e cumprimento de rotinas/horários.	Postura adequada; cumpre horários e rotinas; relacionamento profissional.	Ocorrências pontuais de postura/rotina, corrigidas após orientação.	Postura inadequada/recorrente; descumprimento de rotinas; reclamações procedentes reiteradas.
5) Uso de EPIs e uniforme e cumprimento das rotinas de segurança.	Utiliza EPIs/EPCs exigidos e respeita sinalizações, sem apontamentos, uniforme completo	Falha pontual corrigida e imediato, sem recorrência e sem risco.	Descumpre rotinas de segurança/uso de EPIs; descumpre uso de uniforme, recorrência; registro de não conformidade.

FORMULÁRIO UNIFICADO DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Competência (Mês/Ano): _____

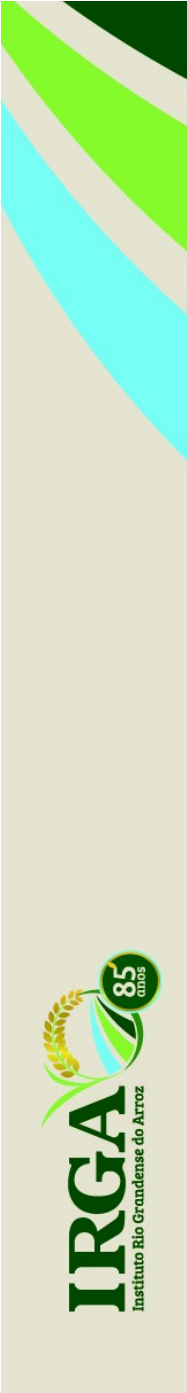
Contratada: _____

Processo n°: _____



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



1. GRUPO 1 — EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Manutenção e copeiragem)

Avaliação da conformidade das atividades executadas conforme descrição do TR.

1.1 Pedreiro

Item	Critério Avaliado	Pontuação (1 / 0,5 / 0)
1.1.1	Execução correta de reparos civis conforme OS/especificação, sem retrabalho.	—
1.1.2	Organização e limpeza do local ao final (entulho, proteção e sinalização).	—
1.1.3	Cumprimento de prazos e resposta a demandas, quando acionado.	—
1.1.4	Uso de EPIs e cumprimento de segurança (NRs aplicáveis).	—

1.2 Servente

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.2.1	Apoio às frentes de serviço (preparo/transporte de materiais), conforme orientação.	—
1.2.2	Limpeza e organização das áreas de trabalho/circulação; descarte adequado.	—
1.2.3	Pontualidade e permanência no posto (frequência).	—
1.2.4	Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	—



1.3 Carpinteiro

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.3.1	Formas/escoramentos e reparos em madeira conforme medidas, sem retrabalho.	—
1.3.2	Uso seguro de ferramentas/equipamentos; guarda adequada, organização e limpeza da carpintaria	—
1.3.3	Acabamento e alinhamento (esquadro, nível, fixações) conforme verificação.	—
1.3.4	Organização do local; destinação de sobras/resíduos; redução de desperdícios.	—
1.3.5	Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	—

1.4 Eletricista

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.4.1	Diagnóstico e correção de falhas elétricas (baixa tensão), sem reincidência por falha de execução.	—
1.4.2	Segurança (isolamento/bloqueio) e conformidade com NR-10 e aplicáveis	—
1.4.3	Organização/identificação de circuitos e quadros após manutenção.	—
1.4.4	Registro das intervenções (descrição, materiais, recomendações), quando solicitado.	—
1.4.5	Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	—





1.5 Encanador

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.5.1	Correção de vazamentos/desobstruções/reparos, sem vazamento residual após teste.	—
1.5.2	Substituições/instalações com vedação e fixação adequadas.	—
1.5.3	Proteção do ambiente e limpeza/recomposição após intervenção.	—
1.5.4	Cumprimento de prazos e prioridade em ocorrências críticas, quando acionado.	—
1.5.5	Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	—

1.6 Operador de Escavadeira

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.6.1	Operação conforme orientação e limites da área, com precisão; evita danos.	—
1.6.2	Segurança na operação (sinalização, isolamento, checagens), sem incidentes.	—
1.6.3	Zelo pelo equipamento e reporte de anomalias ao preposto.	—
1.6.4	Produtividade compatível com a demanda (entregas no prazo/volume).	—

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





26153800024116



IRGA
Instituto Rio Grandense do Arroz

1.6.5 Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.

—

1.7 Auxiliar de manutenção Predial

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.7.1	Pequenas manutenções corretivas/preventivas com solução efetiva e registro quando solicitado.	—
1.7.2	Triagem e encaminhamento correto ao especialista; comunicação ao preposto/fiscal.	—
1.7.3	Atendimento dentro do prazo e prioridade a ocorrências críticas.	—
1.7.4	Postura, comunicação e organização no atendimento às unidades.	—
1.7.5	Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	—

1.8 Serralheiro

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.8.1	Cortes/soldas/ajustes e instalação/reparo com acabamento e fixação segura.	—
1.8.2	Conformidade dimensional e funcional (alinhamento, travas, abertura/fechamento).	—
1.8.3	Segurança na execução (isolamento, prevenção de incêndio, EPIs/EPCs).	—
1.8.4	Limpeza do local após o serviço (resíduos metálicos, respingos).	—

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





1.8.5 Organização e limpeza da serralheria

1.9 Pintor

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.9.1	Preparação de superfícies (limpeza/lixamento/correções/fundo), conforme especificação.	—
1.9.2	Qualidade do acabamento (uniformidade/cobertura/ausência de manchas e escorrimientos).	—
1.9.3	Proteção de áreas/mobiliários/equipamentos; evita sujeira/danos.	—
1.9.4	Cumprimento de prazos e limpeza/organização após conclusão.	—
1.9.5	Uso de EPIs e cumprimento das rotinas de segurança.	—

1.10 Copeira

Item	Critério Avaliado	Pontuação
1.10.1	Atendimento às demandas de apoio (café/água/chá e apoio a reuniões) com prontidão.	—
1.10.2	Higienização e organização da copa/utensílios/equipamentos.	—
1.10.3	Reposição e controle básico de insumos (quando fornecidos), com comunicação tempestiva.	—
1.10.4	Postura profissional, discrição, cordialidade e cumprimento de rotinas/horários.	—





1.10.5 Uso de EPIs e uniforme e cumprimento das rotinas de segurança.

2. GRUPO 2 — PRESENÇA, ASSIDUIDADE E REGISTRO ELETRÔNICO

Item	Critério Avaliado	Pontuação
2.1	Cumprimento de horários (pontualidade)	—
2.2	Assiduidade (faltas/atrasos devidamente justificados?)	—
2.3	Funcionamento adequado do registro eletrônico de ponto	—
2.4	Envio mensal da relação nominal dos colaboradores atualizado	—

3. CÁLCULO DA NOTA

- Conforme = 1 ponto
- Parcialmente conforme = 0,5 ponto
- Não conforme = 0 ponto

Nota Final = (Soma dos pontos × 10) ÷ nº total de itens avaliados
Nota obtida: _____ / 10

4. TABELA DE DESCONTO

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
------------------	-----------------------------



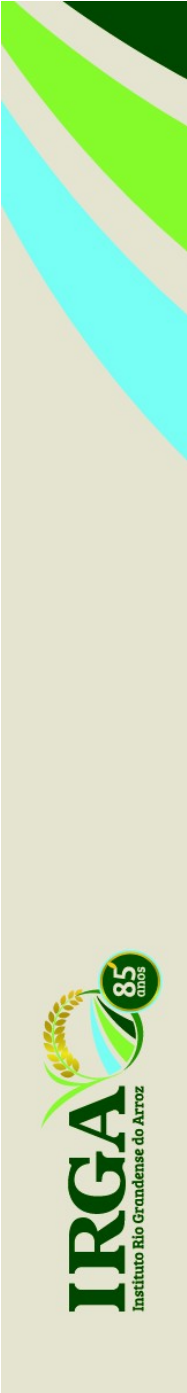


GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



26153800024116



NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

5. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

6. ASSINATURAS

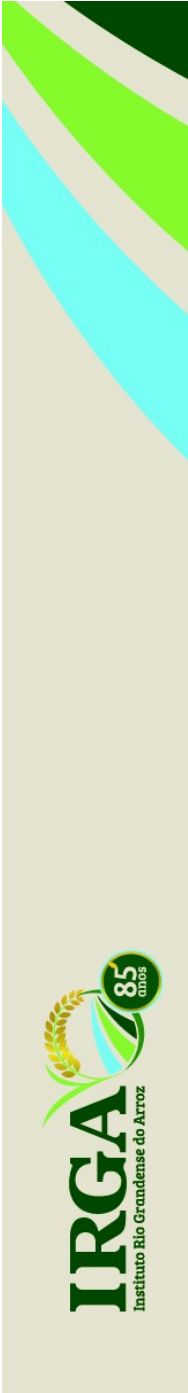
Fiscal do Contrato: _____
Preposto da Contratada: _____





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PISCICULTURA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



ANEXO III – RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E MATERIAIS DE APOIO POR GRUPO DE POSTO.

Grupo/função	Ferramentas/equipamentos mínimos sugeridos
Manutenção civil: pedreiro, servente, pintor, carpinteiro	Trenas, níveis, prumos, desempenadeiras, colher de pedreiro, baldes, martelos, serrotes, lixadeiras compatíveis, escadas, cavaletes, EPIs específicos e itens de apoio conforme atividade.
Elétrica	Ferramentas isoladas, multímetro, alicates, chaves, testadores, escada adequada, bloqueio/sinalização, EPIs elétricos conforme NR aplicável.
Hidráulica	Chaves de tubo, alicates, cortadores, vedações, bombas manuais auxiliares,

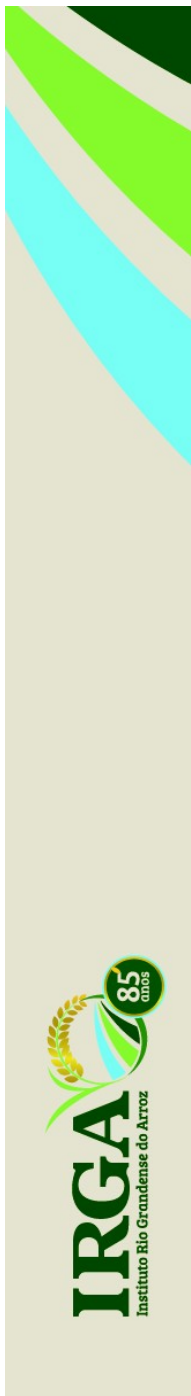


Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





26153800024116



	EPIs e materiais de apoio.
Serralheria	Esmerilhadeira, furadeira, ferramentas de corte e fixação, aparelho de solda, grampos, EPIs para partículas, luvas, óculos e protetores.
Operador de escavadeira	EPIs, cones/fita de isolamento, checklist diário da máquina; máquina principal sob responsabilidade do IRGA.
Copeiragem	Uniforme, touca quando aplicável, luvas, panos, materiais de higienização de copa e utensílios, sujeitos à rotina definida pela fiscalização.

Décio Collatto
Mat. 421818/01
Chefe Divisão de Materiais e Serviços
Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS
51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





26153800024116

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA MANUTENCAO_REVISADO 2.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Décio Collatto

IRGA / DMS / 422181801

19/08/2026 13:44:57

